

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 90002/SVMA/2025

Processo: 6027.2024/0025516-5

CONTRATANTE (925020)

SECRETARIA DO VERDE E MEIO AMBIENTE

OBJETO: Aquisição de softwares (CANVA) para atender a demanda da Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço TOTAL

PERÍODO DE PROPOSTAS

De <u>26/02/2025</u> às **09:00h**.

Até 11/03/2025 às 08:00h.

PERÍODO DE LANCES

De <u>11/03/2025</u> às **08:00h**.

Até <u>11/03/2025</u> às **14:00h**.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

<u>SIM</u>



SUMÁRIO

- 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
- 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.
- 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
- 4. FASE DE LANCES
- 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
- **6.** HABILITAÇÃO
- 7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
- 8. REGULARIADE FISCAL E JURÍDICA
- 9. CONTRATAÇÃO
- 10. SANÇÕES
- 11. <u>DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</u>
- 12. TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I
- 13. MODELO DE PROPOSTA ANEXO II
- 14. FICHA DE ATUALIZAÇÃO E CADASTRO DE CREDORES FACC ANEXO III
- 15. <u>DECLARAÇÃO QUE NADA DEVE Á FAZENDA DO MUNICIPIO SE SÃO PAULO ANEXO IV</u>
- 16. DECLARAÇÃO QUE O MUNICIPIO NÃO POSSUI CADIM MUNICIPAL ANEXO V
- 17. DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI IMOVEL NO NOME DA EMPRESA ANEXO VI



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 9002/SVMA/2025

Processo Admistrativo: 6027.2024/0025516-5

Torna-se público que o (a) Secretaria do Verde e Meio Ambiente, por meio da SVMA/DLC - Divisão De Licitação e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do art. 75, Inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Secretaria Municipal de Gestão - SEGES nº 1 de 27 de janeiro de 2023 e demais legislação aplicável.

Data da Sessão: 11/03/2025

Link: www.comprasnet.gov.br

Horário da Fase de Lances: 00:08 às 14:00 hrs.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATAÇÃO: O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação da Aquisição de softwares para atender a demanda da Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente, nas quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

17.1. Objeto: Aquisição de softwares para atender a demanda da Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente, conforme descritivo na tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATSER/ CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	Plano anual Canva para Equipes – até 5 Pessoas – 1 Licença	27502	Assinatura	1- Até 5 pessoas

- 17.1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.
- 17.1.2. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da



assinatura da Ordem de Início, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. Havendo mais de item faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de **UM OU MAIS ITENS**, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

17.2. O critério de julgamento adotado será o <u>menor preço</u> observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 2.1. A participação no presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.
 - 2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.
 - 2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
 - 2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu (s) anexo (s);
 - **2.2.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados:
 - b) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - d) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da <u>Lei nº 6.404, de 15</u> <u>de dezembro de 1976,</u> concorrendo entre si;
 - e) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por



contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

- **2.2.3.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- **2.2.4.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
 - 3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
 - 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o <u>Termo de Referência</u>, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, P á g i n a 3 |



- equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá- la:
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
 - 3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no **Aviso de Contratação**Direta e seus anexos:
 - **3.9.4.** Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
 - 3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
 - 3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 00:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de:



- Item 01 - R\$ 1,00

- **4.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - **5.2.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
 - 5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme Modelo Anexo-II, com os valores adequados à proposta vencedora.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será <u>DESCLASSIFICADA</u> a proposta vencedora que:



- 5.5.1. Contiver vícios insanáveis:
- 5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3. Apresentar <u>preços inexequíveis</u> ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4. <u>Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela</u>
 Administração;
- 5.5.5. <u>Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.</u>
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A panilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e



horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. <u>DOCUMENTAÇÃO</u> <u>EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO</u> deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
- b) <u>Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS</u>, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) <u>Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa,</u> mantido pelo Conselho Nacional de Justiça www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU;
 - 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
 - 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - **6.2.2.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - **6.2.2.1.2.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
 - **6.2.3.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.



- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado
- (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e
- (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 6.8. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



- 7.1. Atestado (s) /certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) ter prestado o fornecimento de natureza pertinente e compatível com o objeto desta licitação. Deverá constar dos atestados ou certidões apresentadas o bom desempenho anterior no fornecimento, de objeto do presente.
- 7.2. Entende-se por pertinente e compatível o(s) atestado(s) que comprove(m) a capacidade de fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, considerando que a premissa da Administração objetiva contratar com qualidade e proporcionar maior competitividade no certame. Esta é uma exigência mínima necessária para garantir o cumprimento das obrigações, com competitividade e escolha mais vantajosa para Administração:
- 7.3. A comprovação da capacidade de atender o objeto da licitação mencionada no item anterior poderá ser feita pela soma de atestados a ela relativos no mesmo período

8. Regularidade Fiscal e Jurídica

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetolicitado.
- c) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;
- d) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.
 - d.1) no caso da licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, aprova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará atravésda certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder.
- e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Certidão Negativa de débitos referentes a <u>Tributos Mobiliários</u> e <u>Tributos</u> <u>Imobiliários</u>, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças, da sede da Licitante:
 - f.1.) Se a licitante não for cadastrada como contribuinte no Município de São Paulo deverá apresentar, além do documento exigido na letra "e", Declaração firmada por seu representante legal ou procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com o objeto contratual. (Anexos IV e VI)
- g) Regularidade perante o Cadin Municipal e Estadual (da sede da licitante),
 - g.1.) Se a empresa contratada não possuir o Cadin Municipal preencher Declaração firmada por seu representante legal ou procurador (Anexo-V);
 - **1.1.1.** Serão aceitas como prova de regularidade, **Certidões Positivas com Efeito**



de Negativas.

9. CONTRATAÇÃO

- 9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitido Nota de Empenho.
 - 9.1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para manifestar o aceite a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
 - 9.1.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 9.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - 9.2.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 9.2.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos:
 - 9.2.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 9.3. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
 - 9.3.1. Local de entrega: Rua da Paraiso nº 387 5º Andar- Bairro: Paraíso São Paulo-SP CEP 04103-000
- 9.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10. SANÇÕES

- 10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - 10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - **10.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



- **10.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- **10.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **10.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- **10.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 10.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- **10.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, por inexecução total do objeto.
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.
- d) Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.
- e) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.
- f) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes deste termo, não previstas nas demais disposições desta cláusula.
- g) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, por rescisão decorrente de culpa da Contratada.
- h) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos



- subitens **10.1.2** a **10.1.7** deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- i) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - **10.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 10.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- **10.11.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.



11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP.
- 11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 11.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 11.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - **11.2.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 11.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 11.3. As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 11.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 11.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 11.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 11.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 11.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em P á g i n a 13 |



- favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 11.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 11.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 11.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

Processo Administrativo n. <u>6027.2024/0025516-5</u>

1. <u>DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).</u>

1.1. Aquisição de softwares para atender a demanda da Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS	CÓDIGO CATSER	VALOR MENSAL (se couber)	VALOR TOTAL (estimado)
Plano anual Canva para Equipes – até 5 Pessoas – 1 Licença	27502	R\$ 0,00	R\$ 0,00

- **1.2.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.
- **1.3.** O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano** contados da assinatura da Ordem de Início, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A SVMA solicita a contratação do serviço Canva for Teams, para o presente ano.
- 2.2 Diante a demanda da nova contratação, estamos submetendo o presente para adquirir os serviços e ferramentas prestados do Canva for Teams, pois SVMA Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente não possui tal serviço;
- 2.5 O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços que dispensam licitação, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, em função do valor total estimado da contratação, permitindo assim a modalidade de contratação direta.
- 2.6 Desta forma, será necessária a contratação de licença do Canva, a qual poderá ser usada por até cinco pessoas, visando prover a SVMA Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente de um serviço eficiente, organizacional e eficaz, capaz de atender as demandas de trabalho gráfico e visuais e tratamento de imagens digitais, atendendo de forma continuada e controlada, evitando falta de informação, apresentações e edição de imagens.
- 2.9 A opção pela proposta de contratação dessa modalidade de serviço deu-se pelos benefícios abaixo elencados:
- a) Melhores apresentações visuais e promocionais;
- b) Desnecessidade da contratação de serviços terceirizados;



- c) Eliminação do impedimento de projetos e demandas por falta de serviços ou ferramentas gráficas, designs, edição de vídeo, etc;
- d) Digitalização e armazenamento de projetos visuais e gráfico na nuvem;
- e) Manter sempre atualizado tecnologicamente o prédio da SVMA;
- g) Possibilitar atender as demandas da SVMA, por grupos de usuários (Gabinetes, Assessorias Técnicas, Departamentos, Divisões, Coordenadorias, Seções, Setores, etc.).
- g) Evolução das tecnologias de software com aumento de produtividade e redução de custos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Descrição da Solução de TIC

- 3.1 A solução a ser contratada abrange a prestação de serviços de outsourcing de impressão.
- 3.2 Bens e serviços que compõem a solução
- 3.2.1 Os quantitativos especificados na tabela 01 <u>consideraram descrever os principais</u> <u>recursos do canva for teams.</u>

TABELA 01

Itens	Recurso	Descrição
<u>01</u>	Modelos	Modelos de fontes, cores, logotipos, ícones, imagens, apresentações, redes sociais, etc que servem para qualquer canal.
<u>02</u>	Editor de Fotos	Edita, redimensiona, adiciona efeitos, remove fundos, inclui ou apaga detalhe na imagem. Realiza upload e compartilhamento.
<u>03</u>	Editor de Vídeos	Realiza upload de clipes, vídeos e faixas de áudio. Adiciona animações e transições.
04	Editor de Logotipos	Criação de logotipos personalizáveis sendo fácil sua criação e uso.
<u>05</u>	Kit da Marca	Armazenamento de fontes, cores, logotipos, ícones e imagens, podendo incluir diretrizes contextuais que ajudará a equipe a manter a identidade visual dos projetos.



<u>07</u>	Conteúdo Premium	Vasta biblioteca de imagens, vídeos e elementos visuais.
<u>08</u>	Design em tempo real	Trabalho de forma colaborativa no mesmo arquivo de design.
<u>09</u>	Formato Mágico e Texto Mágico	Redimensionamento e textos para qualquer plataforma. Recurso que utiliza IA (Inteligência Artificial).
<u>10</u>	Planejador de Conteúdo	Agendamento de publicações do design, sendo publicado automaticamente no dia e horário escolhido.
<u>11</u>	Controle da Marca	Restringir o uso de cores, fontes e elementos e definir pessoas que pode publicar e aprovar designs.
<u>12</u>	Canva Docs	Criação de documentos multimídia e briefings de projetos que combinem textos e elementos visuais para transmitir ideias de forma mais clara.

Principais recursos do Canva for Teams e suas descrições.

- 3.3. O Serviço de Outsourcing do Canva na modelo licença anual contempla: fornecimento e disponibilidade dos serviços e ferramenta do App Canva e Canva Web, armazenamento em nuvem de de 1 TB (Um Terabyte), suporte ao cliente 24 horas, todos os dias, início único de sessão (SSO), relatórios e insights sobre a equipe.
- 3.4 A licença permitirá que o serviço seja utilizado por até cinco pessoas, sendo que se apenas 1 (uma) pessoa estiver utilizando a licença, os serviços da licença serão os mesmos da versão Pro, em caso de precisar adicionar mais de 5 (cinco) pessoas para utilização da licença será cobrado de acordo com os preços do Canva for Teams por usuário adicional, sendo que será cobrado a cada três meses após a data de início da assinatura.
- 3.5 A licitante deverá estar legalmente estabelecida e explorar ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto desta contratação, além de atender os requisitos mínimos para habilitação previstos na legislação.
- 3.6 O objeto se classifica como bem comum, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações contidas neste Termo de Referência.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação (tempo de assinatura)

- 4.2. A contratada se obriga, dentro do prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, prestar garantia contra defeito de fabricação, sem qualquer ônus adicional para Tribunal Regional Federal da 3ª Região. Nesta garantia constam todos os pacotes de atualizações, que porventura surjam, para a versão ofertada.
- **4.3.** No caso de haver defeitos no objeto, e se, consequentemente, houver substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição dos itens defeituosos.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1 O início da execução do objeto se dará com a entrega das licenças, que deverá estar dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, da ordem de Fornecimento.
- 5.2 Na sequência a equipe técnica da SVMA/NDTIC testará o acesso ao serviço Canva e verificar a disponibilidade dos recursos da licença.
- 5.3 Com a realização dos testes finalizada, a equipe da SVMA/NDTIC dará o ateste de recebimento definitivo.
- 5.4 Descrição da Solução de TI
 - 5.4.1 (Uma) licença Canva para Equipes plano anual, para até 5 pessoas, contém os recursos listados abaixo:

Mais de 127 milhões imagens, elementos gráficos, vídeos e áudios profissionais; Mais de mil opções de fontes e subir seus próprios elementos; Mais de 60 mil modelos, logotipos e mais de 100 tipos de design (posts de redes sociais, posts, apresentações, cartas, cartazes e outros); Criar designs com dimensões personalizadas; Exportar designs como arquivos PDF, JPG, ou PNG; Exportar designs prontos para impressão/como CMYK; Compartilhamento em redes sociais e modo de apresentações integrados; Montar os próprios modelos; Salvar designs como modelos (com bloqueio de modelos); Modelos, animações, fontes e vídeos premium; Etiquetas para elementos; Removedor de fundo; Formato mágico; Ferramentas de design baseadas em IA (Texto à imagem, Design mágico, Edição mágica, Borracha mágica, Texto mágico, Tradução de texto para mais de 100 idiomas e Sincronização); Colaboração em tempo real de equipes e externos; Planejador de conteúdo básico; Insights de design básicos; Ferramentas de trabalho (Redes sociais, Impressão, Apresentações, Vídeo, Sites, Quadros, Documentos); Controles de Marca; Modelos de Marca; Kits de marca; Assistente de criação de kits de marca: Bloqueio de elementos e fluxos de aprovação: Substituição de imagens e logotipos em todos os designs de forma instantânea; Armazenamento em nuvem de 1TB; Números de pastas ilimitado; Integrações para início único de sessão (SSO); Faturamento com preço dinâmico; Certificação e conformidade ISO 27001; Disponibilidade de suporte de 24 Horas prioritário;



- 5.4.2 A contratada deverá fornecer os dados de contato do suporte técnico, bem como instruir em caso de acionamento de garantia.
- 5.4.3 A Garantia oferecida deverá estar dentro do prazo mínimo de 12 (doze) meses.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- **6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.
- **6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- **6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- **6.5.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (<u>Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e Decreto Municipal nº 62.100/2022, art. 119</u>).
- **6.6.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º, Decreto Municipal nº 62.100/2022, art. 120, I).
- 6.8 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (*Decreto Municipal nº 62.100/2022, art. 120, I*).
- 6.9 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º, Decreto Municipal nº 62.100/2022, art. 120, IV).
- 6.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 62.100/2022, art. 120, I).
- 6.11 O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual. (Decreto Municipal nº 62.100/2022, art. 120, IV).
- 6.12 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de



- habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.13 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 62.100/2022, art. 118, I).
- 6.15 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 62.100/2022, art. 118, VII).
- 6.16 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 62.100/2022, art. 118, XIII).
- 6.17 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 62.100/2022, art. 118, XVI).
- 6.18 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 62.100/2022, art. 118, XIII).
- 6.19 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto Municipal nº 62.100/2022, art. 120, IV).
- 6.20 O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Mnicipal nº 62.100/2022, art. 118, XVI).

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



Recebimento do Objeto

- 7.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado. (Decreto Municipal nº 62.100/2022, art. 140, II).
- 7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do <u>art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021,</u> comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8 Do Pagamento

- 7.8.1 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega do documento fiscal acompanhado da documentação acima exigida.
- 7.8.2 Para o pagamento deverão ser entregues os documentos exigidos pela Portaria de SF nº 170/2020 ou outro normativo que o substitua.
- 7.8.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;

Prefeitura da Cidade de São Paulo Secretaria do Verde e Meio Ambiente email: raquel@prefeitura.sp.gov.br



- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.8.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.8.5 O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/2010 e Portaria SF nº 255/2015.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.
- 8.2 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.3 Habilitação Jurídica:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012:

8.4 Regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;
- d) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.

e)

- f) No caso de a licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder.
- g) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de



Serviço (FGTS).

- h) Certidão Negativa de débitos referentes a Tributos Mobiliários e Tributos Imobiliários, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças, da sede da Licitante;
- i) Se a licitante não for cadastrada como contribuinte no Município de São Paulo deverá apresentar, além do documento exigido na letra "e", Declaração firmada por seu representante legal ou procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com o objeto contratual.
- j) Regularidade perante o Cadin Municipal e Estadual (da sede da licitante)
- k) Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

8.5 Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.
- b) Patrimônio líquido ou capital social correspondente a 10% (dez por cento) do valor da proposta comercial.
- c) Ficha de Atualização e Cadastro de Credores FACC, devidamente preenchida pela Licitante conforme modelo constante no **ANEXO** ___do Edital de Licitação.

8.6 Qualificação técnica:

- a. Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) ter prestado o fornecimento de natureza pertinente e compatível com o objeto desta licitação. Deverá constar dos atestados ou certidões apresentadas o bom desempenho anterior no fornecimento, objeto do presente.
- b. Entende-se por pertinente e compatível o(s) atestado(s) que comprove(m) a capacidade de fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, considerando que a premissa da Administração objetiva contratar com qualidade e proporcionar maior competitividade no certame. Esta é uma exigência mínima necessária para garantir o cumprimento das obrigações, com competitividade e escolha mais vantajosa para Administração.
- c. A comprovação da capacidade de atender o objeto da licitação mencionada no item anterior poderá ser feita pela soma de atestados a ela relativos no mesmo período.
- **d.** De acordo com o descrito no artigo 75 inciso II da lei 14.133/2021, é possível obter as licenças do Canva através da dispensa de licitação, via contratação direta;
- e. Conforme informação do Serviço Canva, de 17 de janeiro de 2023, a LICITANTE deverá se responsabilizar dos seguintes termos a seguir:
 - a. A especialização em Governo recebe uma licença não exclusiva, limitada, intransferível e livremente revogável para acessar e usar o Serviço para uso comercial ou pessoal.
 - b. Não deverá alugar, arrendar, vender, distribuir, oferecer em um escritório de serviços, sublicenciar ou disponibilizar o Serviço ou o Conteúdo Licenciado a terceiros ou esferas não governamentais passa a ser irregular e passível de penalização.



c. O plano Canva for Teams é cobrado de acordo com o modelo "Pague conforme crescer". A plataforma será disponibilizada e utilizada por até 5 usuários, sendo que se apenas 1 usuário estiver utilizando o serviço, o valor cobrado anualmente será de R\$ 289,90, após a adição de um segundo usuário o valor será de \$ 698,00 e se manterá para os primeiros 5 usuários que utilizarem os serviços do Canva. Caso mais pessoas sejam adicionadas, será cobrado de acordo com os preços do Canva for Teams por usuário adicional, sendo que será cobrado a cada três meses após a data de início da assinatura.

9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.
- 9.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

27.10.18.126.3011.2.818.33904000.00.0

10 PENALIDADES

- 10.1 São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/2021.
- 10.2 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
- a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.
- 10.3 Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho/ajuste, dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:
- a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;
- 10.4 Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.
- 10.5 Á licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas "a" e "b" do subitem 6.3 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar,
- a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.
 - 10.6 As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

Prefeitura da Cidade de São Paulo Secretaria do Verde e Meio Ambiente email: raquel@prefeitura.sp.gov.br



- 10.6.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, por inexecução total do objeto.
- 10.6.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.
- 10.6.3 Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.
- 10.6.4 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.
- 10.6.5 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes deste termo, não previstas nas demais disposições desta cláusula.
- 10.6.6 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, por rescisão decorrente de culpa da Contratada.
- 10.7 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 10.8 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Secretaria do Verde e do Meio Ambiente, e protocolizado nos dias úteis, das 09:00 às 17:00 horas.
 - 10.8.1 Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
 - 10.8.2 Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Termo de Referência.
- 10.9 Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, "caput" e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021

	São Paulo , dedede
Ana Lucia F J Antunes RF 604.238.4	
Coordenadora do Núcleo de Desenvolvimento	de Tecnologia da Informação e Comunicação
Fabio Souza Santos Carneiro RF 780.922.1	



Núcleo de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação e Comunicação



ANEXO-II MODELO DE PROPOSTA

(Papel Preferencialmente Timbrado da Empresa Licitante)

À PREFEITURA CIDADE DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

Processo Administrativo: SEI 6027.2024/0025516-5

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 90002/SVMA/2025

SVMA/Divisão de Licitações e Contratos – DLC

A/C: Aline Soares Monteiro

Α

1

Licença

E-mail: raquel@prefeitura.sp.gov.br

	., complemento: Bairro	Cidade	, Es	tado,	telefone: ()
	, FAX: (), e-ma	il: pelo	presente, pro	opõe o fornecii	mento do objeto
adian	te.				
•	o: : Aquisição de softwares para atender a de ritivo abaixo.	manda da Secretaria N	funicipal de	o Verde e M	eio Ambiente
Item	Discriminação do Objeto	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

assinatura

-até 5 pessoas

Valor Total

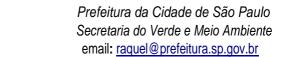
1

Empresa....,CNPJ....,estabelecida....,

NÃO ALTERAR A DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS-CONSIDERAR SOMENTE DUAS CASAS DECIMAIS

Plano anual Canva para Equipes - até 5 Pessoas - 1

Valor Por extenso



CIDADE DE SÃO PAULO
VERDE E MEIO AMBIENTE

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Condições de Pagamento: O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega do documento fiscal acompanhado da documentação acima exigida.

O início da execução do objeto: Se dará com a entrega das licenças, que deverá estar dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, da ordem de Fornecimento.

Local de entrega:

Rua da Paraiso nº 387 – 5º Andar- Bairro: Paraíso - São Paulo-SP CEP 04103-000

Garantia: A Garantia oferecida deverá estar dentro do prazo mínimo de 12 (doze) meses.

Dados Bancári	ios (som	ente Banco do Brasil) - Conforme Estabelecido no Decreto nº 51.197/2010.
Agência nº:		
Nº Conta Corre	ente:	
custos diretos e trabalhistas, se	indiretos guro e o	cotados incluem todos os custos e despesas referente ao objeto da licitação, tais como s, tributos incidentes, taxa de administração, transporte, mão de obra, encargos sociais utros necessários ao cumprimento integral do objeto, e de pleno acordo com todas as las no Termo de Referência e Aviso de Dispensa Eletrônica 90001/SVMA/2025.
São Paulo,	de	de 2025.
		(assinatura do Representante legal da empresa) Nome R.G. nº Cargo

Carimbo do CNPJ/MF



ANEXO III

FICHA DE ATUALIZAÇÃO E CADASTRO DE CREDORES - FACC

COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 90002/SVMA/2025 - PROC. 6027.2024/0025516-5

		Dados Básico	
	CNPJ:		
	Razão Social:		
	Nome Fantasia:		
	CCM (se houver):		
		Endereço e Contato	
	Logradouro:		
	Número:		
	Bairro:		
	Cidade/UF:		
C	aixa postal (se houver):		
	Telefone:		
E-ma	ail de contato da empresa:		
	Preposto:		
		Dados Bancários	
aos fo	rme determinado do art. 1º de rnecedores do Município de nta corrente mantida no Ban	São Paulo somente serão	
5111 00	Banco	Agência	Conta corrente
()	001 - Banco do Brasil		
()		logo a proposta por nós ap	corrente em atendimento do presentada seja homologada
		Nome do Representa	nte Legal
		RG:	<u> </u>
		CPF:	
		Cargo:	
		Data: / /	



ANEXO - IV

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

A empresa, por
ntermédio de seu representante legal, Sr,
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
DECLARA, sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do
Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.
São Paulo, de de 2025.
ACCINATURA DO PERRECENTANTE LEGAL DA EMPRECA
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
Nome:
R.G.:
CPF.:
Corgo



ANEXO V

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

"DECLARAÇÃO"

A empresa _	CNPJ	_, estabelecida a
	complemento:Bairro:	
Cidade	, Estado, Telefone, _, declara que o Município a qual pertence não possui CADIM municipal.	, e-mail:
	São Paulo, de de 2025.	
	Assinatura	

CNPJ

Prefeitura da Cidade de São Paulo Secretaria do Verde e Meio Ambiente email:**raquel** @prefeitura.sp.gov.br

ANEXO -VI PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUI IMÓVEL NO CNPJ

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

	Α	empresa		inscrita no
		CNPJ	sob	n°
			or intermédio de seu rep	oresentante legal,
Sr				
portador(a) da nº	a Carteir	a de Identid	ade nº	e do CPF
DECLARA, q	ue não p	ossui imóve	el em seu nome.	
			São Paulo, de	de 2025
			ASSINATURA DO REPRE EMPRESA	SENTANTE LEGAL DA
		Nome:		
		R.G.: CPF.:		
		R.G.: CPF.:		



Prefeitura da Cidade de São Paulo Secretaria do Verde e Meio Ambiente email:**raquel**@prefeitura.sp.gov.br

.